Processo nº 15.940/2014 (E)
Interessado: Cristhiane Angélica Bertoni

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ**, em cumprimento à deliberação proferida nos autos de Pedido de Providências nº 15.940/2014, concedido pelo Conselho Pleno, transitado em julgado, tendo em vista o disposto no artigo 7º, parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.906/1994, combinado com o artigo 18 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, vem a público para:

I – **DESAGRAVAR** a Advogada **Cristhiane Angélica Bertoni (OAB/PR 42.510)** pelo constrangimento que sofreu no exercício da profissão por ato da **Promotora de Justiça, Sra. Rosangela Rodrigues de Oliveira**, à época lotada na Promotoria de Justiça de São João do Ivaí/PR e, nos dias atuais, na Promotoria de Justiça de Mallet/PR, ao violar o art. 6º, da Lei nº 8.906/1994;

II – **MANIFESTAR** a solidariedade da classe à Advogada ofendida, registrando que, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal, o advogado é indispensável à administração da Justiça;

III – **REPELIR** qualquer tentativa de autoridade que implique em tratamento incompatível à dignidade da advocacia e que viole o dever de urbanidade, respeito e consideração devidos ao advogado, ou que viole quaisquer direitos assegurados ao Advogado pelo artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994;

IV – **REPUDIAR**, com toda veemência, qualquer tentativa de autoridades de humilhar o Advogado perante a comunidade jurídica em que atua ou perante seus pares, ou praticar abuso de poder para desmoralizá-lo perante cliente, ou qualquer ato de abuso de autoridade;

V – **ALERTAR** que a Ordem dos Advogados do Brasil não se curvará diante das ofensas às prerrogativas do Advogado, porque elas pertencem ao cidadão, que fala por meio da palavra do Advogado;

VI – **REAFIRMAR** que a **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná,** prosseguirá intransigente na defesa da classe, pugnando pelo respeito e pela valorização dos profissionais da advocacia paranaense.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2016.

José Augusto Araújo de Noronha
Presidente do Conselho Pleno